



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 85/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 18 / 07 / 2025.
HORA: 08h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente Concorrência, a Concessão Onerosa de Uso, do espaço físico de 94,08 metros quadrados, sendo interna de 48,49 metros quadrados e área externa de 45,59 metros quadrados para mesas e cadeiras, reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, o prazo de concessão é do ato da assinatura do contrato até a data da final do campeonato em 2025.

1.2 – O valor estimado **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.2 A Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.4 – Impugnação e esclarecimento até 15 / 07 / 2025 às 23h59min

2.5 – Recebimento das propostas até 18 / 07 / 2025 às 08h00min;

2.6 – Abertura das propostas: 18 / 07 / 2025 às 08h01min;

2.7 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.8 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.3 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



Licitação e Contratos



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.2 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante no site, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.3 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.4 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DA PARTICIPAÇÃO:

6.2 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 As licitantes beneficiados concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.6.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

7 DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.2.1 Preço pela concessão, de acordo com as condições no anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.3 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.3.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.3.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.4 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.5 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.6 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9 ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.2 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.3 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.4 Os lances ofertados serão pelo PREÇO TOTAL PELA CONCESSÃO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.9 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11

9.9.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.9.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.9.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que tratao item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

9.9.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.9.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.9.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.9.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º., da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MAIOR LANCE, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



Licitação e Contratos



- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.
12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso III em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 001/2025

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Agente de contratação;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

14.1 Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:

14.1.1 . Lista detalhada de equipamentos elétricos e eletrônicos que serão utilizados durante a cedência do bar.

14.1.2 Tabela prévia com valores de itens alimentícios que a contratada pretende comercializar durante a cedência do bar.

14.2 Em caso de alteração ou inclusão de algum item, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto uma solicitação, incluindo justificativa, para análise.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;



Licitação e Contratos



16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Plinio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



Licitação e Contratos



1- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
01	Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete no Campeonato Municipal de Futsal 2025 com as datas sinalizadas na tabela (ANEXO I).	Ato da assinatura do contrato até a data da final em 2025 (excessão de outros eventos realizados nas dependências do ginásio).	R\$ 14.000,00

ANEXO I

HORA	RODADA 01 18/07 SE	HORA	RODADA 02 19/07 SAE	HORA	RODADA 03 20/07 DOM	HORA	RODADA 04 23/07 QUA
				08:20	BASE		
				09:00	BASE		
				09:40	BASE		
				10:20	BASE		
				11:00	BASE		
				11:40	BASE		
				13:30	BASE		
				14:10	BASE		
				14:50	BASE		
				15:30	BASE		
				16:10	BASE		
17H		17H		17H	BASE	17H	
18H		18H	VETERANOS	18H	VETERANO	18H	
19H	FEMININO	19H	BRONZE	19H	BRONZE	19H	BRONZE
20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	PRATA
21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	PRATA	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 05 25/07 SEX	HORA	RODADA 06 27/07 DOM	HORA	RODADA 07 30/07 QUA	HORA	RODADA 08 01/08 SEX
		08:20	BASE				
		09:00	BASE				
		09:40	BASE				
		10:20	BASE				
		11:00	BASE				
		11:40	BASE				
		13:30	BASE				
		14:10	BASE				
		14:50	BASE				
		15:30	BASE				
		16:10	BASE				
17H		17H	BASE	17H		17H	
18H		18H	FEMININO	18H		18H	
19H	FEMININO	19H	BRONZE	19H	BRONZE	19H	BRONZE
20H	BRONZE	20H	PRATA	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	OURO	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 09 02/08 SAB	HORA	RODADA 10 03/08 DOM	HORA	RODADA 11 06/08 QUA	HORA	RODADA 12 08/08 SEX
		11:00	BASE				
		11:40	BASE				
		13:30	BASE				
		14:10	BASE				
		14:50	BASE				
		15:30	BASE				
		16:10	BASE				
		17H	FEMININO				
18H	VETERANO	18H	VETERANO	18H		18H	
19H	VETERANO	19H	BRONZE	19H	FEMININO	19H	BRONZE
20H	BRONZE	20H	PRATA	20H	PRATA	20H	PRATA
21H	BRONZE	21H	OURO	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	PRATA	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO



Licitação e Contratos



HORA	RODADA 13 09/08 SAB	HORA	RODADA 14 10/08 DOM	HORA	RODADA 15 15/08 SEX	HORA	RODADA 16 17/08 DOM
						09:00	BASE
		09:40	BASE			09:40	BASE
		10:20	BASE			10:20	BASE
		11:00	BASE			11:00	BASE
		11:40	BASE			11:40	BASE
		13:30	BASE			13:30	BASE
		14:10	BASE			14:10	BASE
		14:50	BASE			14:50	BASE
		15:30	BASE			15:30	BASE
		16:10	BASE			16:10	BASE
		17H	BASE			17H	BASE
18H	VETERANO	18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H	FEMININO	19H	FEMININO	19H	BRONZE	19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	PRATA	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	OURO	21H	PRATA	21H	OURO
22H	PRATA	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 17 22/08 SEX	HORA	RODADA 18 24/08 DOM	HORA	RODADA 19 29/08 SEX	HORA	RODADA 20 31/08 DOM
		09:00	BASE				
		09:40	BASE				
		10:20	BASE				
		11:00	BASE				
		11:40	BASE				
		13:30	BASE			13:30	BASE
		14:10	BASE			14:10	BASE
		14:50	BASE			14:50	BASE
		15:30	BASE			15:30	BASE
		16:10	BASE			16:10	BASE
		17H	BASE			17H	BASE
18H		18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H	VETERANO	19H	FEMININO	19H	FEMININO	19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 21 05/09 SEX	HORA	RODADA 22 07/09 DOM	HORA	RODADA 23 12/09 SEX	HORA	RODADA 24 21/09 DOM
18H		18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H		19H	FEMININO	19H		19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 25 26/09 SEX	HORA	RODADA 26 27/09 SAB				
18H		18H					
19H		19H					
20H		20H	FEMININO				
21H	VETERANO	21H	PRATA				
22H	BRONZE	22H	OURO				

2 – DA CONCESSÃO:

2.1 –O Concessionário utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para a exploração comercial varejista de bar/lanchonete conforme Licitação;

2.2 -A Concessão Administrativa de Uso dos estabelecimentos, serão outorgadas às pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório.

2.3 -É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.

2.4 - No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido estabelecimento ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso.



Licitação e Contratos



- 2.5 - O Concessionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.
- 2.5.1 - Em caso de desistência do primeiro colocado, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.
- 2.5.2 - Em ambos os casos, o concessionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 03 (três) dias da ciência.
- 2.6 - Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.
- 2.6.1 - Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no item 4.6, o estabelecimento será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.
- 2.7 - Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos estipulados nos itens 2.5.2 e 2.6, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo.
- 2.8 - A Administração entregará o estabelecimento ao vencedor do certame, após 05 (cinco) dias de finalizada a concorrência, livre e desembaraçado.
- 2.8.1 - No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da concessão.
- 2.9 - As adequações a serem realizadas no imóvel serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização, PRÉVIA, do Município de Arroio Grande através da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.
- 2.10 - O Município de Arroio Grande vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 2.11 - Para utilização do estabelecimento o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.
- 2.12 - O horário de funcionamento do bar será de acordo com as atividades esportivas oferecidas, sendo que ele tem que estar aberto 15 minutos antes da abertura dos portões e o fechamento 1 hora após o encerramento do último jogo do dia, podendo a contratada utilizar o espaço para a reposição das mercadorias necessárias em horário anterior ou posterior, desde que seja combinado previamente com a contratante.
- 2.13 - Os preços dos produtos comercializados deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados no mesmo ramo do comércio local.
- 2.14 - Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão observar os mesmos procedimentos já adotados pela concedente, em suas atividades rotineiras, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte e horário.
- 2.15 - A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes do estabelecimento, pertencentes a Concedente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, as suas exclusivas expensas, equipamentos estes constantes no mapa em anexo a este termo de referência.
- 2.16 - A Concessionária fica obrigada a fornecer aos funcionários eventualmente contratados para atuar na exploração decorrente da concessão, uniforme completo, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente para atendimento ao público.
- 2.17 - A Concessionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações e bens móveis.
- 2.18 - É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 2.19 - Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Concessionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.
- 2.20 - É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas de saúde.
- 2.21 - Fica permitida a utilização da área pública no entorno da área do bar para a ocupação de cadeiras e mesas, na qual tem que ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.
- 2.22 - A Contratada terá 2 (duas) horas após o horário, para a limpeza da área concedida e o fechamento do caixa. Não será permitida a permanência de pessoas após o horário de tolerância.
- 2.23 - O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada e segundo critério do Secretaria Municipal de Turismo e Desporto com um dia de antecedência.
- 2.24 - Será cobrada multa diária de 01 (um) salário mínimo quando houver interrupção do funcionamento do bar, salvo motivos de força maior, comprovados e aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, que deverão ser recolhidos para a conta do FUMTDAG Fundo Municipal de Turismo e Desporto de Arroio Grande: Banco do Brasil Agência 338-7 Conta nº 85005-5.
- 2.25 - A instalação do bar será destinada, unicamente, à empresa vencedora dessa licitação, a qual desenvolverá sua atividade comercial, prevista em sua proposta e aceita através do processo licitatório, sendo vedada outras atividades.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

2.26 - O Alvará de localização dos estabelecimentos somente poderão conter a atividade autorizada e compatível com o objeto da licitação.

2.27 - Todos os funcionários do estabelecimento deverão ser credenciados (nome, identidade, cargo e escala de serviço) junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, que só permitirá a entrada de funcionários devidamente credenciados.

2.28 - O estabelecimento deverá ter alvará sanitário vigente, compatível com o objeto licitado.

2.29 - O bar se destinará unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, sendo vedadas quaisquer outras atividades, mesmo que exercidas simultaneamente com as previstas, salvo se a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto permitir.

2.30 - A Contratada pagará ao Município de Arroio Grande/RS para o FUMTDAG Fundo Municipal de Turismo e Desporto de Arroio Grande perante depósito no Banco do Brasil: Agência 338-7 Conta: nº 85005-5, pela ocupação do espaço destinado o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para utilização do espaço para varejo de bar/lanchonete e para publicidade do ato da assinatura do contrato até a data da final de 2025.

2.31 - Fica a empresa vencedora ciente que o valor ofertado deverá ser depositado 50% antes da assinatura do contrato e os outros 50% até 03 de setembro de 2025. Dessa forma, quando a empresa for convocada para a assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar o comprovante de depósito.

3 – DAS BENFEITORIAS:

3.1 - A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer retenção ou indenização à Concessionária.

3.2 - Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados instalados ou fixados e destinados ao uso do bar permanecerão de propriedade da Contratada, que indicará, precisamente, todos esses bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e por este visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela Contratada, do espaço objeto dessa Concessão Onerosa de Uso, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

3.3 - Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município sem que caiba à Contratada qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a Concedente exigir da Contratada a reposição do espaço objeto dessa Concessão na situação anterior

4 – DA DISCIPLINA:

4.1 - As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à Contratada, seus empregados, prepostos, e caso existam às firmas contratadas como prestadoras de serviço, além das demais pessoas envolvidas com a Concessão Onerosa de Uso.

4.2 - Todas as reparações necessárias à conservação do espaço do bar, motivadas pelo desuso do local e sem que a Contratada tenha dado causa, solicitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, deverão ser executadas de imediato pela Contratada, às suas expensas, segundo orientação da Secretaria Municipal Turismo e Desporto.

4.3 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Município de Arroio Grande/RS reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcido pela Concessionária das despesas realizadas, desde que não se originem de sua estrutura.

4.4 - Cooperar com o pessoal da Administração Municipal que presta serviços junto aos espaços esportivos para o bom funcionamento do bar e dos demais espaços destinados ao lazer que nela coexistam.

4.5 - Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente.

4.6 - Nos bares é expressamente vedado:

4.6.1 - Utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, ou mesmo em veículos com motores, sem que tenha prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

4.6.2 - A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

5 – DA SEGURANÇA:

5.1 - A segurança do bar é de responsabilidade da contratada;

6 – DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS:

6.1 - A Concessionária deverá manter um cardápio mínimo no bar, composta de:

6.1.1 - Bebidas e comidas: Poderão ser comercializados, bebidas alcoólicas, águas, refrigerantes, sucos, vitaminas, café, bebidas lácteas, sorvetes, picolés, balas, doces, salgados em geral, quitandas, pão de queijo, sanduíches, sanduíches naturais, pequenas porções, lanches.

6.1.2 - Não poderão ser usadas garrafas de vidro.



Licitação e Contratos



6.1.3 - A Contratada poderá colocar um limite máximo de 8 mesas e 32 cadeiras na área externa do bar, conforme o modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

6.1.4 - Não poderá ser vendida e entregue bebida alcoólica para menores de 18 anos, assim como a empresa deverá fixar cartazes de orientação no bar informando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1 – O objeto do presente Termo de Referência possui por interesse precípua a concessão onerosa do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete, no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 que será realizado conforme datas sinalizadas na tabela (ANEXO I), de uso exclusivo para a exploração comercial, que encontram-se atualmente sem atingir a finalidade social a que foram destinados, quais sejam, o atendimento aos anseios da população na abertura de pontos de apoio ao lazer dos cidadãos, além de proporcionar uma maior comodidade aos munícipes que dele se utilizam para a prática diária de esportes e lazer, entre tantas outras práticas que podem ser realizadas no referido espaço público. Todos os outros eventos desportivos realizados, que não façam parte do Campeonato Municipal de Futsal não participam desta Concessão.

Ainda cabe ressaltar que esse campeonato que o Município de Arroio Grande organiza mobiliza a nossa cidade e cidades vizinhas gerando movimento com aproximadamente 1000 pessoas por noite, na qual mobiliza aproximadamente 80 equipes que totalizam 1500 atletas, nos eventos e o ginásio ter um bar organizado e qualificado atenderá melhor toda a nossa comunidade, assim como os requisitos legais.

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, está relacionada a clara demanda de se ativar os estabelecimentos que ali se encontram, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais de lanchonete/bar, de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações.

Cabe ainda ressaltar que, a concessão não estará incluindo outros eventos que poderão ser realizados nas dependências do Ginásio de Esportes Gita.

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

ANEXO II

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



Licitação e Contratos



MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO N° ____/____.

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Plínio Vizeu Pereira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONCEDENTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Cidade _____, ora denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução concessão na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

2.1 Concessão Onerosa de Uso, do espaço físico de 94,08 metros quadrados, sendo interna de 48,49 metros quadrados e área externa de 45,59 metros quadrados para mesas e cadeiras, reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, o prazo de concessão é do ato da assinatura do contrato até a data da final do campeonato em 2025., conforme condições exigidas no anexo I do edital

CLÁUSULA TERCEIRA – EQUIPAMENTOS E TABELA DE PREÇO

3.1. Lista abaixo dos equipamentos a ser utilizados no período da concessão:

-
-

3.2 Lista abaixo dos preços a ser praticados:

Descrição do produto	Valor

3.3 - Em caso de alteração ou inclusão de alguns itens 3.1 e 3.2 deste contrato, deverá ser encaminhado à secretaria municipal de turismo e desporto uma solicitação, incluindo justificativa para análise

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A Concessão Onerosa de Uso do Bar para o Campeonato Municipal de Futsal 2025 vigorará por prazo do ato da assinatura do contrato até a data da final do campeonato de 2025 conforme datas sinalizadas na tabela dos jogos abaixo:

HORA	RODADA 01 18/07 SE	HORA	RODADA 02 19/07 SÁB	HORA	RODADA 03 20/07 DOM	HORA	RODADA 04 23/07 QUA
				08:20	BASE		
				09:00	BASE		
				09:40	BASE		
				10:20	BASE		
				11:00	BASE		
				11:40	BASE		
				12:20	BASE		
HORA	RODADA 05 25/07 SEX	HORA	RODADA 06 27/07 DOM	HORA	RODADA 07 30/07 QUA	HORA	RODADA 08 01/08 SEX
		08:20	BASE				
		09:00	BASE				
HORA	RODADA 09 02/08 SÁB	HORA	RODADA 10 03/08 DOM	HORA	RODADA 11 06/08 QUA	HORA	RODADA 12 08/08 SEX
		11:00	BASE				
		11:40	BASE				
		13:30	BASE				
		14:10	BASE				
		14:50	BASE				
		15:30	BASE				
		16:10	BASE				
		17H	FEMININO				
18H	VETERANO	18H	VETERANO	18H		18H	
19H	VETERANO	19H	BRONZE	19H	FEMININO	19H	BRONZE
20H	BRONZE	20H	PRATA	20H	PRATA	20H	PRATA
21H	BRONZE	21H	OURO	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	PRATA	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO



Licitação e Contratos



HORA	RODADA 13 09/08 SAB	HORA	RODADA 14 10/08 DOM	HORA	RODADA 15 15/08 SEX	HORA	RODADA 16 17/08 DOM
						09:00	BASE
		09:40	BASE			09:40	BASE
		10:20	BASE			10:20	BASE
		11:00	BASE			11:00	BASE
		11:40	BASE			11:40	BASE
		13:30	BASE			13:30	BASE
		14:10	BASE			14:10	BASE
		14:50	BASE			14:50	BASE
		15:30	BASE			15:30	BASE
		16:10	BASE			16:10	BASE
		17H	BASE			17H	BASE
18H	VETERANO	18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H	FEMININO	19H	FEMININO	19H	BRONZE	19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	PRATA	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	OURO	21H	PRATA	21H	OURO
22H	PRATA	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 17 22/08 SEX	HORA	RODADA 18 24/08 DOM	HORA	RODADA 19 29/08 SEX	HORA	RODADA 20 31/08 DOM
		09:00	BASE				
		09:40	BASE				
		10:20	BASE				
		11:00	BASE				
		11:40	BASE				
		13:30	BASE			13:30	BASE
		14:10	BASE			14:10	BASE
		14:50	BASE			14:50	BASE
		15:30	BASE			15:30	BASE
		16:10	BASE			16:10	BASE
		17H	BASE			17H	BASE
18H		18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H	VETERANO	19H	FEMININO	19H	FEMININO	19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 21 05/09 SEX	HORA	RODADA 22 07/09 DOM	HORA	RODADA 23 12/09 SEX	HORA	RODADA 24 21/09 DOM
18H		18H	VETERANO	18H		18H	VETERANO
19H		19H	FEMININO	19H		19H	FEMININO
20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE	20H	BRONZE
21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA	21H	PRATA
22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO	22H	OURO
HORA	RODADA 25 26/09 SEX	HORA	RODADA 26 27/09 SAB				
18H		18H					
19H		19H					
20H		20H	FEMININO				
21H	VETERANO	21H	PRATA				
22H	BRONZE	22H	OURO				

4.2 – O valor do presente contrato não poderá ser reajustado até a data da final do campeonato, contados da assinatura deste termo

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – O preço para exploração do espaço será de R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 – Explorar o espaços de acordo com as condições no anexo I deste edital.

6.2. -Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do estabelecimento, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;



Licitação e Contratos



6.1.2 - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local - os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes que sejam propícios à coleta seletiva de lixo;

6.1.3 - Venda de produtos apenas nos limites do ginásio;

6.1.4 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

6.1.5 - Evitar a poluição visual no estabelecimento, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

6.1.6 - Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;

6.1.7 - Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;

6.1.8 - Horário de funcionamento de acordo com as atividades esportivas oferecidas;

6.1.9 - Realizar o pagamento referente à concessão;

6.1.10 - Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;

6.1.11 - Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial.

6.1.12 - Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

6.1.13 - Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.14 - Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas.

6.1.15 - Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários.

6.1.16 - Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

6.1.17 - Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

6.1.18 - Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.

6.1.19 - Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.

6.1.20 - Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

6.1.21 - Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

6.1.22 - Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

6.1.23 - Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria Contratada, seus empregados ou prepostos.

6.1.24 - Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros.

6.1.25 - Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso.

6.1.26 - Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a não estocar nas dependências do bar qualquer material combustível e/ou explosivo.

6.1.27 - Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

6.1.28 - Solicitar prévia autorização, por escrito, à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique em prejuízos para as demais Concessionárias, e de igual forma sem direito de retenção ou indenização.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

6.1.29 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, ao bar e todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.1.30 - Zelar para que seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados, uniformizados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável dos espaços esportivos tendo este, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente.

6.1.31 - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

6.1.32 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

6.1.33 - Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica de 7000wattsprevista para o funcionamento do bar.

6.1.34 -São autorizados equipamentos como fogões, fritadeiras elétricas, freezers, geladeiras, máquinas de café, micro-ondas e outros utensílios comumente usados em serviços de alimentação.

6.1.35 - Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade. Caso seja possível, os custos dessa ampliação deverão ser pagos integralmente pela Contratada.

6.1.36 - Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada do bar, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

6.1.37 - Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no item 2.12 deste no Anexo I do edital

6.1.38 - Armazenar, estocar ou guardar no bar, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será depositado 50% antes da assinatura do contrato e os outros 50% até o dia 03 de setembro de 2025. Dessa Forma, quando a empresa for convocada para a assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar o comprovante de depósito

Parágrafo único: Conta para depósito no Banco do Brasil Agência 338-7 Conta nº 85005-5 - FUMTDAG Fundo Municipal de Turismo e Desporto de Arroio Grande

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

I. Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários, no local.

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

III. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo substitutivo.

V. Notificar a Concessionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

VIII. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado fiscal do contrato – Sr^a. [Faustina Rejane Caetano da Silva](#) – matrícula 00710920, conforme indicado pelo Secretário Municipal de Turismo e Desporto.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Concessionária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na concessão, para imediata correção.

9.4. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da Concessionária.



Licitação e Contratos



9.5. O Fiscal do Contrato indicará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a concessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com